

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA IZABEL LIMA BEZERRA**, Cargo: Assessor, matrícula nº 1848, para fiscalizar o processo nº 9475/2022/SEPF, referente ao pagamento das inscrições de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças -SEPF, para participação no Curso de Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais em consonância com o manual de redação da presidência da república.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 01 de junho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 075/2022 - GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUCINHO BATISTA CA-TÃO**, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula nº 27567, como fiscal do processo nº 10189/2022/SEPF, referente a aquisição sob o Sistema de Registro de Preços de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 01 de junho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO: 10189/2022 - SEPF**

**ESPÉCIE: CONTRATO 427/2022/SEPF**

**OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SMAG/2022, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF.**

**VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 133.678,58 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1101 Funcional Programática: 04.122.0051.2191 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recursos Próprios.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**CONTRATADA: A. B. GOMES REFRIGERAÇÃO**

**ASSINAM: Celiane Mafra de Lima Araújo - Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, pelo contratante e o Senhor Ataniel Borges Gomes, pela contratada.**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.**

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**

**AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambientes, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**NOME FANTASIA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE.**

**CPF / CNPJ Nº: 03.704.309/0001-50.**

**ENDEREÇO: RUA MARQUES DO PARANAGUA, Nº. 6, QD-01 LT PQ SHANGRI, BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS - AM.**

**ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**LOCALIZAÇÃO: RUA MACAU COM AVENIDA JD DO SERIDO, BAIRRO SAID SALOMÃO, BOA VISTA - RR.**

**VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 003739/2022.**

A empresa "CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA" está autorizada a iniciar as instalações da "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I", localizada na RUA MACAU COM AVENIDA JD DO SERIDO, BAIRRO SAID SALOMÃO, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes  
Superintendente de Proteção  
Ambiental SPA/SPMA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitida com base no Parecer Técnico nº. 0742/2022 de 05/04/2022; Análise Ambiental nº. 144-LIC/2022 de 18/04/2022 e Decisão Jurídica do dia 18/04/2022;

1.4. As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5. A empresa deverá seguir todos os critérios descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

1.6. O uso desta Autorização está restrito somente para "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I", localizada na RUA MACAU COM AVENIDA JD DO SERIDO, BAIRRO SAID SALOMÃO, BOA VISTA - RR.

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.